PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º Turno APROVADO 9 x 0
Sala das Sessões, em 09/12/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

1º APROVADO unanimidade
Sala das Sessões, em 01/12/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.125

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A FUNDAÇÃD MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS- FUMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.097/85, elevando de cz$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil cruzados) para cz$ 560.805,00 (Quinhentos e sessenta ' mil e oitocentos e cinco cruzados), a subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos-FUMUSA, no presente ' exercício.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes do artº 1º desta Lei, são so constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10/12/1986.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 26/12/86
Plácido R. V.
Prefeito Municipal